

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2240/2010**

**VALIDADE: 01 (um) ANO**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 030/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pela autoridade competente deste Tribunal à folha 290 do PA Nº 2240/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual fornecimento, com direito à atualização, de licenças de Microsoft Excel 2010, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor Total
01	Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010. OPEN GOV. PN-065-07319	90 licenças de uso	R\$ 191,00	R\$ 17.190,00

Empresa: **FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME**  
CNPJ: 41.951.583/0001-13  
Endereço: Av. Picadilli, nº 155, Sl. 207, Center V - Alphaville, Nova Lima/MG, CEP: 34.000-000  
Fone: (31) 2555-2525 / (31) 2535-3359  
e-mail: fatima@cminfor.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual fornecimento, com direito a atualização, de licenças de *Microsoft Excel 2010* para atender as necessidades deste Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2011, pela empresa FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituirão obrigações da CONTRATADA:

a) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o fornecimento e o serviço de atualização contratados, quando for o caso;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, via e-mail ou telefone, atendendo de imediato as reclamações, durante o período de vigência da garantia do software;
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- d) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f) Manter atualizados, durante a contratação, na Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS e a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- g) Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Seção de Suporte e Atendimento do CONTRATANTE, e-mail - sti.atendimento@trt18.jus.br, fone - 3901-3509, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

- a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento as licenças dos softwares deverão ser

entregues pelo adjudicatário acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT 18ª Região, localizado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia, GO, no período de 8 as 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA VII - DA GARANTIA**

A garantia de funcionamento e o direito de atualização das licenças dos softwares para novas versões deverão ser válidos por 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, caso haja interesse do Tribunal em firmar o contrato com a empresa.

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos itens, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

a) As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega das licenças dos softwares só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, o licitante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a CONTRATADA deixe de entregar o objeto/prestar os serviços, ou os faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor supracitado, salvo se o atraso advier de caso fortuito, força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item b do parágrafo anterior e seus subitens.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3.931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 o objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as licenças dos softwares que apresentarem deteriorações, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por esta Ata ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo

órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2011 e a proposta da empresa FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**

Diretor-Geral

**Pela empresa,**

---

**FÁTIMA HONORATO AGUIAR**

Representante Legal da Empresa

**FÁTIMA HONORATO AGUIAR - ME**



A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Pietrângelo de Biase, 33, 12.º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2538 / 2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região toma público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas copadoras digitais multifuncionais. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 21 de setembro de 2011, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 21 de setembro de 2011, às 13h.

A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Pietrângelo de Biase, 33, 12.º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2538 / 2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

GENÉSIO ROSAS BRITTO  
Pregoeiro

#### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região toma público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA 1176/2011, pre-produção e pós-produção de vídeo institucional de depoimentos, em que foi declarada vencedora a empresa SCORPION TELÕES LTDA., CNPJ nº 05.792.158/0001-65, pelo valor de R\$8.055,57.

AUGUSTO C. R. DE SOUZA  
Diretor

#### 18.ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região toma pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2011, PA nº 2240/2010, para registrar os preços eventual fornecimento, com direito a atualização, de licenças de Microsoft Excel 2010, para atender as necessidades deste Tribunal. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:  
FATMA HONORATO AGUIAR - ME CNPJ: 41.951.583/0001-13: 01 - Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010. OPEN GOV, 90 licenças de uso; R\$ 191,00.

A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral

Vigência: de 12 meses a contar a partir de 05/09/2011. Valor mensal da contraprestação: R\$ 74,85. Assinatura: 19/08/2011; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19.ª Região, Cedente e a Sra. Michelle da Silva Mendonça, pela Cessionária. Publicado no DOU em 02/09/2011.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AIA/TRT 19.ª n.º 003/2011; Processo: 25.116/2006; Convênios: TRT da 19.ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e CESA-MA Centro de Ensino Superior Arcanjo Mikael de Arapiraca. CNPJ: 05.949.154/000148; Objeto: recrutamento de estagiários; Base Legal: Lei 8.066/93 e demais normas que regem a espécie. Vigência: 5 anos, com efeitos a contar da publicação; Assinatura: 07/06/2011; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19.ª Região, por este Tribunal e os Srs. Cicero Torres Sobrinho, pela Cesama. Pub. DOU: 02/09/2011.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 99.781/2011; Objeto: contratação de locação de imóvel na cidade de São Miguel dos Campos. Adjudicada: LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF: 050.569.494-00; Valor mensal: R\$ 5.900,00; Base Legal: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Reconhecimento: 30/08/2011, por Fabiana Teixeira de Moura, Ordenadora de Despesa; Ratificação: 30/08/2011, pela Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT da 19.ª Região. Publicação no DOU: 02/09/2011.

#### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2153/2011; Objeto: Participação da Servidora Jaqueline Costa Beresford no "Congresso Brasileiro de Cerimonial do Judiciário", a ser realizado no período de 14 a 16 de setembro do corrente ano, na cidade de Brasília-DF. Adjudicada: FENIX EVENTOS CULTURAIS LTDA; CNPJ 06.317.779/0001-50; Valor total: R\$ 1.500,00; Base Legal: inciso II, do art. 25, c/c inciso VI do Art. 13 da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98; Reconhecimento: 30/08/2011, por Fabiana Teixeira de Moura, Ordenadora de Despesa; Ratificação: 30/08/2011, pela Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT da 19.ª Região. Publicado no DOU em 02/09/2011.

Processo: 2023/2011; Objeto: Participação do Servidor Márcio Augusto Fernandes de Oliveira França, no "Curso de Elaboração de Planilha de Custos"; a ser realizado no período de 14 a 15/09/2011, na cidade de Macaé-AL. Adjudicada: GESTÃO TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO HUMANO. CNPJ 10.613.756/0001-60; Valor total: R\$ 1.899,00; Base Legal: inciso II, do art. 25, c/c inciso VI do Art. 13 da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98; Reconhecimento: 30/08/2011, por Fabiana Teixeira de Moura, Ordenadora de Despesa; Ratificação: 30/08/2011, pela Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT da 19.ª Região. Publicado no DOU em 02/09/2011.

Processo: 2024/2011; Objeto: Contratação de serviços de instrutoria para o curso de "Gestão por competências na Administração Pública" para servidores deste Regional; Adjudicada: IDEMP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA; CNPJ 00.278.452/0002-10; Valor total: R\$ 16.800,00; Base Legal: inciso II,

#### DIRETORIA-GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do Processo nº 3223/2010, resolve aplicar à empresa Emerson T. Dias, CNPJ 11.593.551/0001-22, vencedora do item 13 do Pregão Eletrônico - SRP nº 45/2010, as penalidades de: a) multa por inexecução total, no valor de R\$ 200,70; b) rescisão contratual e c) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no subitem 7.3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2010 (Processo 3226/2010). Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Empresa, querendo, apresentar recurso, consoante o disposto no art. 109, I, f, da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 1.º de setembro de 2011.  
RENATO DA FONSECA LIMA

#### JUSTIÇA FEDERAL 1.ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2011 - UASG 090002

Nº Processo: 490/2011 - Objeto: Aquisição de ar condicionados portáteis Total de Itens Licitados: 09001. Edital: 02/09/2011 de 08h00 às 15h00 - Endereço: Av. André Araújo, S/nr. - Alexsio Aleixo - MA-NAUS - AM - Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2011 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/09/2011 às 11h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NEUZAI MARREIROS BARBOSA  
Pregoeira

(SIDE - 01/09/2011) 090002-00001-2011NE000003

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA DIRETORIA DO FORO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio n. 16/2011 celebrado entre a Justiça Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária da Bahia (Concedente) e o Colégio Modelo Luis Eduardo Magalhães, (Convenente). OBJETO: Propiciar aos estudantes do ensino médio da Convenente, regularmente matriculados e c/ frequência efetiva, a realização de estágio remunerado junto ao Orgão Concedente. VIGÊNCIA: 60 meses. BASE LEGAL: Lei n. 11.783/2008; Resolução n. 39/2008 do CNJ e IN n. 13-01, do TRF-1ª Região; e PA n. 4.931/2011-IEE. Assinado em 26/08/2011, por Dir. Arlhi Maciel Duarte, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, pela Concedente e, Sr. Antônio da Conceição de Jesus, pela Convenente.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio n. 13/2011 celebrado entre a Justiça Federal de 1.º Grau - Seção Judiciária da Bahia (Concedente) e o Colégio Do-